

## EDITAL

-----Eng. Joaquim Barroso Almeida Barreto, Presidente da Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto: -----

-----TORNA PUBLICO, nos termos e para os efeitos do artigo 91º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na redacção que lhe foi conferida pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro, e do artigo 131º do Código de Procedimento Administrativo, que a Câmara Municipal de Cabeceiras de Basto, em sua Reunião Ordinária de 22 de março de 2012, deliberou por unanimidade: Primeiro – Aprovar que os encargos não suscetíveis de computo individualizado, nomeadamente as despesas com comunicações telefónicas, telegráficas ou postais, nomeadamente as que se relacionam com as notificações e outras despesas, que englobam os encargos de gastos com papel, sejam calculados da mesma forma que o são para as custas em processo penal, de acordo com a fórmula apresentada; Segundo – Revogar, nesta parte, ou seja, no que se refere ao cálculo dos encargos e respetivos valores, a deliberação da Câmara Municipal de 15 de Dezembro de 2011; Terceiro – Aprovar que tratando-se de um regime mais benéfico a presente fórmula de cálculos dos encargos seja aplicada a todos os processos de contraordenação instaurados desde a data da deliberação da Câmara Municipal, mencionada no ponto anterior, isto é, a partir do dia 15 de Dezembro de 2011; Quarto – Aprovar que não são devidas custas nos casos de pagamento voluntário da contraordenação, por se verificar não estar nestes casos preenchido o pressuposto de que o Regime Geral da das Contraordenações e Coimas faz depender a sua aplicação, que é o da existência de uma decisão condenatória, ainda que sob a forma de advertência ou admoestação.

-----A fórmula de cálculo dos encargos em processos de contra-ordenação poderão ser consultadas no site do Município em <http://www.cabeceirasdebasto.pt/> -----

----- Para os devidos efeitos se pública o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo. -----

-----Cabeceiras de Basto, 27 de março de 2012. -----

O Presidente da Câmara

(Joaquim Barroso Almeida Barreto, Eng.)